SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3509a - Edição Extraordinária

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 263/2026

Retira Função Gratificada de simbologia FGE, da servidora ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Memorando SEMEC n.º 222/2026.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada de simbologia FGE da servidora **ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT,** matrícula n.º 90581, a partir 01/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de abril de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**1BE8B54F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 264/2026

Retira Gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A solicitação contida no Memorando SEMEC n.º 221/2026.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Retira a Gratificação de Coordenação Pedagógica, a partir de 01 de abril de 2026, da servidora **DINALVA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula n.º 70.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01.04.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de abril de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**E2A99911

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 265/2026

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 223/2026;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica,** a partir de 01/04/2026, para a servidora **ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT,** matrículas n.ºs 581 e 90581, na Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de abril de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**F7F63416

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 266/2026

Retira Gratificação de Ensino Especial, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando n.º 220/2026 – SEMEC.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **RETIRAR** a Gratificação de Ensino Especial concedida à servidora **SIMONE DE FATIMA TULIO**, matrícula n.º 1880, ocupante do cargo de Professor, a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de abril de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**9080357E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 267/2026**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 257/2026;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **LIGIA DE SOUZA GALANTE BIERNASKI**, matrícula n.º 3429, a partir de 14/04/2026, no período da manhã, na Escola Municipal Sagrada Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14.04.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de abril de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**C3D093C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 268/2026**

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 258/2026;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013.

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ**, matrícula n.º 64, a partir de 15/04/2026, no período da manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15.04.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de abril de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**DA60DCEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 269/2026**

Nomeia LENON SCANDOLARA RIBAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia LENON SCANDOLARA RIBAS,** portador do RG n.º 15.***.095-7/PR e do CPF n.º 141.***.*69-43, para o cargo de Assessor Administrativo I, Símbolo AC2, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP, a partir de 06/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de abril de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**20F05763

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 270/2026**

Nomeia MANOELA RAMOS MORAES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia MANOELA RAMOS MORAES,** portadora do RG n.º 53.***.698-1/SSP-SP e do CPF n.º 516.***.*18-02, para o cargo de Assessor Público I, Símbolo AC5, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, a partir de 14.04.2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de abril de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**34D3678F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**
**Processo nº 028/2026**
**Inexigibilidade nº 13/2026**

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FONOAUDIÓLOGO(A), PSICÓLOGO(A) E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Prefeitura Municipal de Itambé-Pr, através da Divisão de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FONOAUDIÓLOGO(A), PSICÓLOGO(A) E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, situado na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro na cidade de Itambé-Paraná, Fone: (44) 98826-9739, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Itambé/PR ou no endereço eletrônico: https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
(Inexigibilidade nº 13/2026)
Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento.
Anexo II - Declaração de idoneidade.
Anexo III - Declaração de Sujeição e Condições Estabelecidas no Edital.
Anexo IV - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Itambé/Pr, 14 de abril de 2026.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Cezar Contreras
**Código Identificador:**61444A36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 - SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025**
**PROCESSO Nº 64/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,** inscrita no CNPJ sob nº **76.282.664/0001-52.**
**CONTRATADO: SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME.**, *inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº*** **06.227.610/0001-09**
**OBJETO**: O objeto da presente contratação é a locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo desse munícipio, referente ao item da Ata de Registro de Preços nº 52/2025.

| ITEM | Descrição para o evento nos dias 17 e 18 de abril de 2026 | Qtd. Dia. | Valor unitário | Total para 2 dias |
|---|---|---|---|---|
| 3 | PALCO 18X21MT DUAS AGUAS (ALUMÍNIO Q50) COM TESTEIRA (ALUMÍNIO Q30) locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de palco, nas dimensões de 18mt de frente por 21 mt de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm (mínimo) na cor preta, na altura 2,30m (mínimo) piso todo encarpetado; contendo escada de acesso com rampa e escadas com fechamento em lona na parte inferior tipo mosaico, com fechamento frontal em lona; com fundo e lateral em lona antichama; com o teto em forma de duas aguas; com cobertura em lona night-day, medindo 18 metros de frente por 21 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4,40x 2,20m tipo | 2 | **R$ 40.900,00** | **R$ 81.800,00** |
| **Total:** | | | | **R$ 81.800,00** |

**VALOR:** R$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais)
**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

Paiçandu, 14 de abril de 2026.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**5CEFF14B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 170/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
**CNPJ:** 76.977.768/0001-81
**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**CARGO:** AGENTE DE CONSERVAÇÃO
**CONTRATADA:** KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS
**CPF/MF:** XXX.664.319-XX
**SALÁRIO BASE:** R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
**CARGA HORÁRIA:** 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 07 DE ABRIL DE 2026
**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

**Publicado por:**
Maria Gabriella Rodrigues
**Código Identificador:**064158FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 043/2026**

Determina o afastamento preventivo de servidor como garantia da regularidade a Sindicância instaurado e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 206, ll, 207 e seguintes da Lei Complementar n° 003/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Memorando nº 001/2026 – PROC. - Procuradoria-Geral, firmado pelo Procuradores-Gerais Adjuntos, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o pedido da comissão da sindicância no 001/2026, com aplicação do art. 210, parágrafo único e art. 220, parágrafo único, da Lei 003/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Fé, que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o

servidor respectivo possa influir na regular apuração da sindicância, inclusive influenciando eventuais testemunhas;
CONSIDERANDO a Portaria n° 039/2026, de 09 de abril de 2026, a qual Instaura a Sindicância (PAD), Institui Comissão da Sindicância e dá outras providências.

CONSIDERANDO o memorando nº 001/2026, de 10 de abril de 2026, encaminhado ao Gabinete do Prefeito pelo Presidente da Comissão da Sindicância, no qual solicita o afastamento preventivo do servidor.

CONSIDERANDO ser possível o afastamento preventivo do servidor de sua função sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens;

CONSIDERANDO os indícios apresentados pela Procuraria Geral e que manter o investigado no exercício de sua função, neste momento, com livre acesso ao local de trabalho, no exercício de suas funções, poderá existir possibilidade de dificuldades na coleta de elementos de prova, bem como influência na oitiva de testemunhos.

CONSIDERANDO por fim, que a sindicância é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar eventuais as infrações funcionais dos seus agentes públicos;
RESOLVE:

Art. 1°. Determinar o afastamento do servidor A.S.R. lotado na Procuradoria Geral, do exercício do respectivo cargo público, enquanto durar a sindicância nº 001/2026, a fim de que o referido servidor não venha a influir na apuração da(s) possíveis irregularidade(s).

Art. 2°. A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Art. 3°. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 13 de abril de 2026.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1E33EA95

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTOCONTRATUAL CONTRATO N°. 372/2025 – ID 10577 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 9-0002/2025

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | Concorrência Pública n°. 9-0002/2025 |
| **CONTRATANTE:** | Município de Sarandi – PR |
| **CONTRATADA:** | IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA |
| **CNPJ/CPF:** | 26.416.686/0001-90 |
| **OBJETO:** | CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ajustado, por meio do presente apostilamento, o código e a descrição do item constante do Contrato nº 372/2025, para que passem a corresponder ao item de código 42414, com a seguinte descrição: "Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil sob forma de empreiteira global para executar a Reforma da Casa da Cultura. Seguem anexos memoriais descritivos, cronogramas, projetos e demais documentos.", em conformidade com o instrumento convocatório, em razão de erro material, sem alteração da substância do contrato ou de seu equilíbrio econômico-financeiro. |
| **ASSINATURA** | 9 de abril de 2026 |

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela Cristina Castro
**Código Identificador:**F01F25E4

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 29/2026 CONTRATO Nº224/2026 ID: 10856

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **INEXIGIBILIDADE 29/2026 – PMS** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II** |
| **CNPJ/CPF:** | **27.580.036/0001-48** |
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para a realização de formação continuada em Educação Especial – Organização e Implementação de Protocolo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e formação em Direito Educacional para profissionais da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR." |
| **VALOR GLOBAL:** | **R$ 140.800,00(cento e quarenta mil e oitocentos reais).** |
| **VIGÊNCIA:** | **14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.** |
| **ASSINATURA:** | **14 de abril de 2026.** |

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela Cristina Castro
**Código Identificador:**D0244A34

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 1015/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOESPORTE E LAZER
1507 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- 5.000,00

13.001.27.813.0050.2.385. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO
1521 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 15.000,00

**Total Suplementação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

**Redução**

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.2.384. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO

1510 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

**Total Redução: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Artigo 3 º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2026.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciscarla Ragonha
**Código Identificador:**F09A8D6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **RENATO DULTRA**, inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, Secretário Municipal de Agricultura, **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 633.166.508-06, Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, **LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF nº 005.538.459-50, Secretário Municipal de Comunicação Social, **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**, inscrito no CPF nº 642.680.559-91, Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ**, inscrito no CPF nº 101.727.179-81, Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF nº 025.577.729-92, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 852.920.019-53, Secretário Municipal de Fazenda, **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF nº 361.953.089-00, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF nº 025.202.639-03, Procuradora-Geral do Município de Paranavaí, **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF nº 628.560.499-15, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03, Controlador-Geral do Município de Paranavaí, **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34, Chefe de Gabinete, **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87, residentes e domiciliados nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**Fornecedor:**
Empresa: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ n.º 00.604.122/0001-97
Endereço: Av. Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069
E-mail: licitacoes@valecard.com.br
Telefone: (11) 95365-4852 / (34) 98407-7746
Nome do representante: VITOR FLORES DE DEUS
CPF n.º 099.822.686-60

**CLAÚSULA 1ª: NORMAS REGENTES**
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 180/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023 e pela Norma Específica: Lei nº 9.847/1999.

**CLAÚSULA 2ª:VIGÊNCIA**
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**CLAÚSULA 3ª:OBJETO**
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32) para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis dentro e fora do município de Paranavaí – Paraná, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLAÚSULA 4ª:FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**
4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, representado pela menor Taxa de Administração, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 201294 - TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item<br>1 | Especificação<br>Gasolina, Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem:<br>Iad 87 Min. | Unid.<br>LT | Marca<br>TRIVALE | Quantidade<br>453.000 | Preço Unitário<br>R$ 5,96 | Preço Total<br>R$ 2.699.880,00 |
| 2 | Álcool Anidro Combustível, Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Composto: Etanol. | LT | TRIVALE | 940.000 | R$ 4,18 | R$3.929.200,00 |
| 3 | Óleo Diesel Comum (Tipo B) Uso: | LT | TRIVALE | 1.805.000 | R$ 5,84 | R$10.541.200,0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg Mg/Kg. | | | | | |
| 4 | Óleo Diesel S-10 Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Composição: Concentração De Enxofre 10 Mg/Kg. | LT | TRIVALE | 2.401.000 | R$ 5,90 | R$14.165.900,0 |
| 5 | Arla-32 Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada Apresentação: Líquido | LT | TRIVALE | 53.000 | R$ 4,14 | R$219.420,00 |
| Total Fornecedor: R$ 31.555.600,00 | | | | | | |
| Percentual da Taxa de Administração: -4,95% | | | | | | |
| Taxa de credenciamento a ser cobrada dos postos credenciados será de 5,00% (cinco por cento) | | | | | | |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLAÚSULA 5ª:ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Controladoria Geral do Município; Procuradoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Fundação Cultural de Paranavaí; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

**CLAÚSULA 6ª:QUANTIDADES**
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes constam no Anexo I do Edital.

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLAÚSULA 7ª:CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLAÚSULA 8ª:POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
8.1. Considerando a estrutura econômica desta contratação, verifica-se que não há incidência de índice de reajuste, pelas razões a seguir.

8.2. A remuneração da contratada é composta por:

a) uma taxa de administração, ofertada em caráter competitivo e fixada de forma definitiva no certame, e

b) o valor dos combustíveis, cujo montante não é definido pela contratada, mas sim vinculado integralmente ao Preço Médio da Agência Nacional do Petróleo – ANP, atualizado periodicamente por ato normativo federal.

8.3. A taxa de administração possui natureza estável, não vinculada a insumos, mão de obra ou variáveis econômicas sujeitas à inflação. Por essa razão, não há componente econômico que justifique a aplicação de índice de reajuste anual, uma vez que a taxa permanece invariável durante toda a vigência contratual.

8.4. No tocante ao valor dos combustíveis, a atualização ocorre de forma automática e independente, a partir das publicações da ANP, que refletem as variações reais do mercado.

8.5. Dessa forma, verifica-se que não existe parcela contratual sujeita à corrosão inflacionária, razão pela qual não se aplica índice de reajuste ao presente contrato, permanecendo os valores praticados conforme a taxa administrativa fixada no certame e o valor do combustível atualizado automaticamente pela ANP.

**CLAÚSULA 9ª:EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

**CLAÚSULA 10ª:SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

**CLAÚSULA 11ª:ADESÕES**

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLAÚSULA 12ª:CADASTRO RESERVA**

12.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
12.2. O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para a taxa administrativa do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.4. Os licitantes que desejarem ter sua taxa administrativa registrada na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas na sessão.
12.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município de Paranavaí convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
12.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujas taxas administrativas foram registradas sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção da taxa melhor, mesmo que acima da taxa administrativa do adjudicatário; ou
12.6.2. Adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
12.7. Será comunicado e registrado na sessão, se não houver manifestação de fornecedores interessados em registrar os preços na Ata de Registro de Preços ou se não houver fornecedores aptos.
12.8. As taxas administrativas registradas com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Paranavaí – PR, 13 de abril de 2026.

***LUCAS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

***AMAURI DE CARVALHO MARTINELI***
Secretário Municipal de Comunicação Social

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

***GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***JANE NUNES DE LIMA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal de Fazenda

***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***
Procuradora-Geral do Município de Paranavaí

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador-Geral do Município de Paranavaí

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

Trivale Instituição De Pagamento LTDA
Por Seu Representante Legal O
***SR. VITOR FLORES DE DEUS***
Fornecedor

**Publicado por:**
Guilherme do Prado Eickhoff
**Código Identificador:**4DD02344

